

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes**, **Marco Paulo Janeiro da Rosa**, **João Manuel Ferreira Farinha** e **Sérgio Martins Godinho** em substituição legal do senhor **Marco Fernando Duque de Mendonça**, por motivos profissionais inadiáveis, nos termos do artigo 78.º e 79.º ambos da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, -----

A Câmara decidiu justificar, por unanimidade, a falta do senhor Vereador Marco Mendonça por motivos profissionais inadiáveis. -----

Pelas catorze horas e trinta minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 12 de agosto de 2020, que apresenta os seguintes saldos: -----

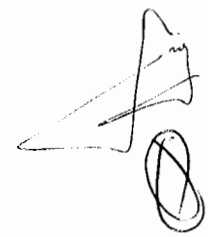
- Operações Orçamentais: **734.270,77 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **174.642,11 €** -----

2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 03 e 13 de agosto de 2020, no montante de €328.916,10. -----

3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 03 e 12 de agosto, no montante de €131.005,47. -----

4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do ofício recebido, datado de 05 de agosto de 2020, remetido pela Associação de Amizade à Infância e Terceira Idade, de Aldeia da Mata, agradecendo à Câmara e seu Presidente a doação dos lotes de terreno para fins sociais. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA



ORDEM DO DIA:

212 – Voto de Pesar pelo Falecimento de Francisco Freire Ventura.

Pelo senhor Presidente foi presente à Câmara voto de pesar pelo falecimento de Francisco Freire Ventura:

Considerandos:

1. Faleceu no passado dia 11 de agosto de 2020, com 71 anos de idade, Francisco Freire Ventura;
2. Natural de Gáfete, autarca eleito no Município do Crato, mormente na qualidade de Secretário da Assembleia de Freguesia de Aldeia da Mata, ativista associativo, atualmente Presidente do Clube de Caça e Pesca Matense, Membro dos Corpos Sociais da Associação de Amizade à Infância e Terceira Idade de Aldeia da Mata;
3. É nossa convicção que o Concelho do Crato ficou mais pobre com a partida de um Homem bom, amigo e incansável lutador pela igualdade e liberdade para todos os povos;

Assim, proponho, que:

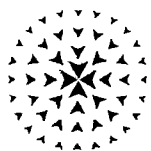
O Executivo da Câmara Municipal do Crato manifesta o seu pesar pela partida do resistente de toda a vida, pelo homem de enorme coragem e convicções que foi Francisco Freire Ventura e apresenta à família enlutada em especial à viúva, aos filhos, as sentidas condolências.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade.

213 – Aprovação da Ata n.º 14/2020, de 25 de junho.

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 14/2020, de 25 de junho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 174, na minuta da ata n.º 14/2020, de 25 de junho. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a Ata n.º 14/2020, de 25 de junho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do senhor Presidente. -

214 – Aprovação da Ata n.º 15/2020, de 01 de julho.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 15/2020, de 01 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 184, na minuta da ata n.º 15/2020, de 01 de julho. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a Ata n.º 15/2020, de 01 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do senhor Presidente. -



215 – Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete – Pedido de Apoio Financeiro para 2020.

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

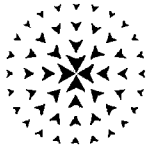
Considerandos:

1. O Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete solicitou, através do ofício anexo que é parte integrante da presente proposta, a atribuição de um apoio financeiro, para fazer face às despesas com o cumprimento do seu Plano de Atividades para o ano 2020;
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.

Assim, proponho:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, para o ano de 2020, no valor anual de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), pagos em 5 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €300,00 (trezentos euros) a pagar em Agosto e as restantes quatro no valor de 300,00 euros, mensais cada, a pagar nos meses de setembro a dezembro de 2020, até ao dia 8, do mês, a que disser respeito, através da emissão de cheque ou transferência bancária, para a Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete.
2. Aprovar um apoio financeiro pontual no valor de 50 euros (cinquenta euros), por cada atuação do Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete no âmbito do Plano de Atividades e devidamente comprovada;
3. Aprovar a cedência de transportes ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência, bem como o apoio logístico inerente a atividade do rancho dentro das possibilidades municipais.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que existia alguma incerteza em relação às atividades do associativismo no presente momento. Explicou que o Rancho de Gáfete tinha dado nota de irer retomar os ensaios e de já ter sido feito uma pequena atividade incluída no Cartaz Cultural do Município. Manifestou que, apesar desta incerteza, a Câmara não se via a não apoiar, porque a Associação tinha alguns custos fixos na realização dos ensaios. Esclareceu haver um acréscimo



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

de 50 euros na proposta apresentada, em relação ao pedido da Associação, porque um dos executantes, para garantir o ensaio, apresentava várias despesas. Pediu desculpa pelo facto de esta informação mais explícita não ter chegado aos senhores Vereadores. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** manifestou que a justificação agora dada sobre a questão da diferença deveria ficar registada na ata. -----

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou ainda ter havido uma reunião previa com a referida Associação. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

216 – 11.ª Modificação ao Orçamento 2020 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

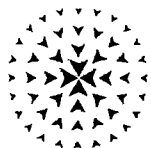
1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 11.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2020, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido. -----

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as Modificações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a 11.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2020, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor **Presidente da Câmara** informou que pretendia fazer uma comunicação prévia referente à rubrica 02.02.20. Explicou que, nos documentos enviados aos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

senhores Vereadores, esta rubrica tinha um acréscimo de 10 mil euros. Esclareceu terem feito uma correção a este valor, por informação recebida, já depois da documentação enviada. Declarou que o valor passou para 60 mil euros e que esta rubrica dizia respeito a serviços de especialização, revisão de projetos e fiscalização de obras. Sublinhou que a modificação proposta tinha como base principal a revisão a dois projetos que iam ser objeto de concurso público. -----

Afirmou serem superiores a 350 mil euros e, como tal, era obrigatório irem com revisão anexa do projeto antes de ser lançado o concurso público. A modificação em apreço tinha também a ver com os projetos de especialidade relativos à empreitada do edificio contiguo à Varanda do Grão-Prior. Completou garantido ser uma pequena alteração sobre os documentos que tinham sido enviados. -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu ainda nota de terem sido reforçadas as rubricas de Assistência Técnica da AIRQ e Manutenção de Assiduidade aos Trabalhadores, ou seja, a renovação das aplicações de gestão no valor de 25300 euros. Disse ter sido também reforçada a rubrica dos serviços de especialização no valor de 60 mil euros, assim como um apoio a entidades que tinha por base o auxílio em cerca de 20 mil euros para a requalificação/pintura da Igreja Matriz do Crato. Por último, o reforço das rubricas 02.02.14 (Projetos, Consultadoria e Estudos) no valor de 10 mil euros, da rubrica 02.02.03 (Conservação de Bens) no valor de 5mil euros e da rubrica 01.01.13.01.2 (Pessoal) no valor de mil euros. -----

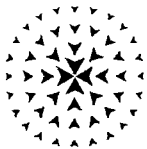
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por maioria, com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa e duas abstenções dos senhores Vereadores Ângelo Fernandes e Sérgio Godinho. -----

217 – 11.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2020-----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 11.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2020, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Compete à Câmara Municipal aprovar as modificações às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 11.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2020, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por maioria, com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa e duas abstenções dos senhores Vereadores Ângelo Fernandes e Sérgio Godinho.-----

218 – Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição, Crato – Pedido de Apoio para Pintura da Igreja Matriz.-----

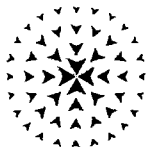
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, um apoio financeiro para fazer face às despesas com as pinturas no exterior e interior da igreja, no valor aproximado de 18.000,00 euros;-----
2. A Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição do Crato não tem meios financeiros para tão importante obra pelo que sem o apoio da Câmara muito dificilmente se realizará;-----
3. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar o apoio nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição do Crato, traduzido na atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 euros, para fazer



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

face às despesas com as pinturas no exterior e interior da igreja, no valor mediante a entrega dos documentos comprovativos de despesa efetuada.-----

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que este era um pedido de apoio para a pintura da Igreja Matriz, feito pela Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição, no valor de cerca de 20 mil euros, para reabilitar a imagem deste edifício do património histórico do nosso Concelho. -----

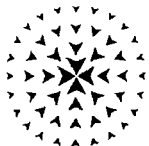
O senhor Vereador **Marco Rosa** sugeriu que sempre que houvesse este tipo de pedidos, viesse junto aos mesmos o respetivo orçamento. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** referiu ser hábito juntar os orçamentos aos pedidos e destacou não vir a informação dos cabimentos, possivelmente por esquecimento. -----

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu aos senhores Vereadores, justificando que esse facto estava relacionado com a alteração que fizeram antes, tendo em conta que a mesma podia dar origem ao referido cabimento e, por isso, não havia rubrica disponível para juntar. Sobre os orçamentos, garantiu que, em situações futuras, teria esta sugestão em linha de conta. Adiantou que seria uma empresa do Crato a realizar o trabalho. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** assegurou irem votar favoravelmente o apoio. Transmitiu que como não tinha informação solicitou a alguém da área que lhe fizesse uma estimativa, sendo o resultado da mesma muito abaixo do valor ali apresentado. Completou afirmando que caso conhecessem os orçamentos sempre podiam dar uma ajuda.-----

O senhor **Presidente da Câmara** agradeceu o contributo do senhor Vereador Ângelo Fernandes e acrescentou que o valor apresentado era do exterior e retoques no interior. Aclarou que o senhor Vereador Ângelo Fernandes tinha toda a razão em dizer que para se deliberar em consciência, ou com uma consciência diferente e mais aprimorada, não seria mau obrigarem a que viessem orçamentos anexos. -----



A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. --

219 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua da Misericórdia, n.º 2 em Crato.

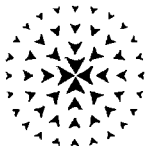
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara a informação nº 1763/2020, datada de 11 de agosto de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos do Município;-----
2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 2, Crato, matriz n.º 215, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto de Vistoria, que classificou o edifício com um estado de conservação “Péssimo”, estando em causa a segurança e salubridade do edifício, propõe de acordo com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, que seja determinada a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício;-----
3. Do Auto de vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras;-----
4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----
5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator), aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar a notificação aos proprietários do edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 2, Crato, com a matriz predial urbana n.º 215, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação n.º 1763/2020 de 11 de agosto, parte integrante da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação "Péssimo", estando em causa a segurança e salubridade do mesmo, determinando-se obras para a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício. -----

2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo de forma a permitir a sua execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** afirmou que do seu conhecimento era a primeira vez que via uma situação destas. -----

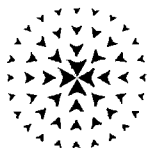
O senhor **Presidente da Câmara** interveio, esclarecendo já ter sido feito o mesmo, em situações semelhantes, em Monte da Pedra e em Gáfete. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** perguntou se esses processos se resolveram bem e se tinha existido contacto com os respetivos proprietários, tal como mandava a legislação. -----

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que a noção que tinha era a de terem sido feitas várias tentativas de contato com os proprietários relativamente aos imóveis em questão. Informou que os proprietários tinham um prazo para se pronunciarem depois da notificação e de seguida decorria um processo normal. Afirmou que em relação a todos os projetos que já tinham vindo à Câmara, todos tinham terminado bem, ou com acordo, ou com a realização de obras. -----

Sublinhou terem mais um ou dois pendentes, mas não sabia, em concreto, qual seria a conclusão dos mesmos. Concluiu dizendo achar ser importante fazer este trabalho, dentro da capacidade do Município. -----

Tomou a palavra a Engenheira **Joana Parelho** esclarecendo que os três edifícios que hoje estavam na reunião de Câmara já se encontravam na segunda fase do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

processo. Explicou que a primeira fase consistia na realização de uma vistoria e na convocatória dos proprietários para estes estarem presentes nessa mesma vistoria. Sublinhou que nem sempre os proprietários compareciam à vistoria. Esclareceu que a comissão de vistoria efetuava o auto de vistoria e proponha as obras que entendia serem necessárias nos edifícios. -----

Frisou que de seguida entravam na fase de levar os processos à Câmara para esta poder deliberar e de seguida comunicavam aos proprietários as obras que os mesmos teriam de efetuar. Completou esclarecendo que caso estes não cumprissem a determinação da Câmara, seguiam para uma tomada de posse administrativa por parte do Município e para a execução de obras coercivas. -----

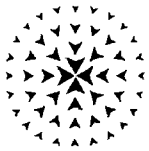
O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** disse ter compreendido que faziam um contato com os proprietários e caso não o conseguissem, faziam um edital. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu terem sido todos os proprietários convocados para acompanhar a vistoria realizada pelo Município. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** questionou se os proprietários teriam um dia o direito de responsabilizarem a Câmara por todo o processo, caso conseguissem provar não ter tido conhecimento do mesmo, por motivos que lhes eram alheios. Questionou se havia alguma forma de o proprietário no final de todo o processo, poder reverter o mesmo a seu favor. -----

A Engenheira **Joana Parelho** alertou para o facto de o senhor Vereador Ângelo Fernandes estar a confundir um bocadinho as coisas porque o edifício nunca deixava de ser do proprietário, mesmo quando este, não pagava as contas. Explicou que a legislação tinha sido alterada no final do ano anterior, surgindo uma nova forma de os Municípios tentarem reaver esse dinheiro, quando assim fosse possível. -----

Aclarou que os edifícios podiam, por exemplo, ser “alugados” e o valor das rendas pagas serem abatidos ao valor do custo da obra. No final de toda a despesa saldada, o edifício deixava de estar em posse administrativa e “revertia” para os proprietários. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

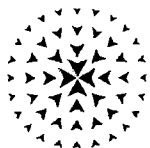
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou que esta era a segunda parte, mas era uma primeira fase de notificação aos proprietários para que os mesmos se pronunciassem sobre o auto de vistoria. Explicou que a intenção não era, de forma alguma partir-se, sem mais, para as obras de forma coerciva. Manifestou que a alteração à legislação dava aos Municípios, em casos de incumprimento, a possibilidade de estabelecerem um contrato baseado num modelo económico relativo ao que a casa precisava em termos de obras e poderem alocar essas mesmas habitações a habitação social, arrendamento jovem ou até a alguma atividade económica. -----

O senhor Vereador **Ângelo Fernandes** agradeceu e explicação da Engenheira Joana Parelho e esclareceu que a sua confusão não era relativa à propriedade do edifício. Acrescentou que não era por existir um Edital que o proprietário tinha conhecimento da situação. Manifestou que a sua dúvida era se o proprietário não tendo conhecimento de nada, podia reverter a situação no sentido de que tudo aquilo que tinha sido gasto, poder ser imputado à Câmara. -----

Tomou a palavra o Técnico Superior, jurista, **David Luz** que esclareceu que estes processos estavam a ser iniciados na Câmara e que a Engenheira Joana Parelho tinha feito a explicação das diferentes fases do decorrer dos mesmos. Referiu que não se podia partir do pressuposto de que os proprietários não iriam cumprir, ou, em último caso, que não iriam proceder ao pagamento dos montantes sobre as obras que lhes fossem imputados, mas sim o contrário, ou seja, que iriam pagar os custos que lhes fossem atribuídos. Sobre a questão, em concreto, do senhor Vereador Ângelo Fernandes, informou que havendo o cumprimento de todos os prazos, procedimentos, e meios de notificação previstos na lei, tanto a nível de RJUE, como ao nível de CPA, tendo em conta o ato administrativo que a Câmara estava a adotar, o proprietário não podia alegar o seu desconhecimento a partir do momento em que eram concedidos todos os prazos legais para o efeito, fosse para a uma audiência prévia, ou exercício do direito de pronuncia, em qualquer das fases do procedimento. -----

O Jurista **David Luz** recordou que os proprietários tinham o dever de conservação dos seus imóveis e, havendo uma denúncia por iniciativa particular, ou uma iniciativa de forma oficiosa, identificando-se a existência de edificações que estivessem a ameaçar ruína ou a ameaçar a saúde pública e a segurança de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

pessoas e bens, devia proceder-se a uma vistoria, notificando-se o proprietário a estar presente, sendo o resultado da mesma, comunicado ao interessado. Sublinhou que no caso do interessado não se pronunciar, ou no caso de a Câmara não o conseguir contactar por qualquer meio, a última via seria sempre o Edital, que era do conhecimento público, na expectativa de que alguém que visse ou conhecesse aquele proprietário, pudesse alertá-lo da situação que se encontrava a decorrer. -----

Completou referindo que, de facto, o proprietário podia sempre regressar, não sabendo de nada e contestando a ação do município, mas não acreditava que essa intenção fosse procedente porque tratava-se de um ato devido, e que se impunha nos termos da lei pelo que, cumprindo-se o procedimento legalmente previsto para o efeito, respeitando as formas de notificação e os prazos referidos, a Câmara mais que isso não podia fazer. -----

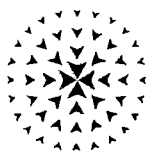
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

220 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua da Misericórdia, n.º 4 em Crato. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação nº 1764/2020, datada de 11 de agosto de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos; -----
2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 4, Crato, matriz n.º 212, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto de Vistoria, parte integrante da presente deliberação, que classificou o edifício com um estado de conservação “Péssimo”, estando em causa a segurança e salubridade do edifício, somos a propor, de acordo com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, que seja determinada a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

3. Do Auto de vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras; -----

4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----

5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator), aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma. -----

Assim, proponho: -----

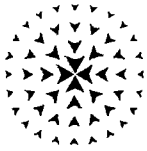
1. Aprovar a notificação dos proprietários do edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 4, Crato, com a matriz predial urbana n.º 212, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação nº 1763/2020 de 11 de agosto, parte integrante da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação "Péssimo", estando em causa a segurança e salubridade do edifício, determinando-se obras para a demolição total das construções que ainda permanecem do edifício. -----

2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo para dar execução imediata, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

221 – RJUE – Determinação de Obras aos Proprietários do Edifício sito na Rua da Misericórdia, n.º 8 e 10 em Crato. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação nº 1765/2020, datada de 11 de agosto de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta, remetida pela Técnica Superior da Divisão dos Serviços Técnicos do Município; -----

2. Em resultado da vistoria efetuada ao edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 8 e 10, Crato, matriz n.º 206, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, com base no n.º 1, do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo por base o Auto de Vistoria, que classificou o edifício com um estado de conservação "Médio", estando em causa a conservação, segurança e salubridade do edifício, propondo de acordo com o n.º 2, do artigo 89º do RJUE, que sejam determinadas obras de conservação no edifício; -

3. Do Auto de Vistoria constam as obras a preconizar, os prazos determinados para execução das mesmas, fixado em 90 dias, bem como a indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução dessas obras; -----

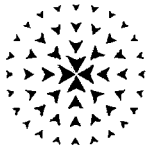
4. Em caso de incumprimento pode a Câmara Municipal ter que tomar posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE; -----

5. Todas as despesas com os atos preparatórios necessários às obras coercivas, bem como com a execução das mesmas, são da conta do proprietário (infrator), aplicando-se o disposto nos artigos 107.º, 108.º e 108.º-B do RJUE, com as devidas adaptações, por remissão do n.º 2, do artigo 91.º do mesmo diploma. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a notificação aos proprietários do edifício sito na Rua da Misericórdia n.º 8 e 10, Crato, com a matriz predial urbana n.º 206, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, nos termos do com o n.º 3, do artigo 89º do RJUE, n.º 1, tendo por base o Auto de Vistoria, anexo à informação nº 1765/2020 de 11 de agosto, parte integrante da presente proposta, que classificou o edifício num estado de conservação "Médio", estando em causa a segurança e salubridade do edifício, determinando-se a execução de obras de conservação no edifício. -----

2. Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados por deliberação da Câmara Municipal, determinados nos termos do artigo 89º do RJUE e não forem apresentados os elementos instrutórios nos prazos determinados para o efeito, ou estes forem objeto de rejeição, não sendo realizadas as obras dentro dos prazos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

que lhe forem fixados, que a Câmara Municipal possa desenvolver o processo administrativo para dar execução imediata, de acordo com o n.º 1, do artigo 91º do RJUE;-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

222 – Licenciamento de Obras – Projeto de Arquitetura a Deferir – Rosália Susana Neves Aires-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 12/2020, de 14 de agosto, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Arquitetura a Deferir, foi apresentado por Rosália Susana das Neves Aires, com residência em Lisboa, para alteração de uma construção para habitação, sito na Tapada da Urra, em Flor da Rosa, é de deferir.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

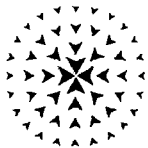
223 – Licenciamento de Obras – Projeto de Arquitetura a Deferir – Marco António Resende Gomes e Rosa Maria Resende Gomes-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 11/2020, de 14 de agosto, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Arquitetura a Deferir, foi apresentado por Marco António Resende Gomes e Rosa Maria Resende Gomes, com residência no Crato, para alteração de um prédio de habitação, sito na Rua da Sobreira, n.º 28, no Crato, é de deferir.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO
REUNIÃO ORDINÁRIA

224 – Licenciamento de Obras – Projeto de Legalização a Deferir – Coutada de Barros, Sociedade Agropecuária Lda. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 09/2020, de 14 de agosto, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Legalização a Deferir, foi apresentado por Coutada de Barros, Sociedade Agropecuária, Lda., com sede no Crato, para ampliação de um armazém agrícola, sito na Coutada de Barros, no Crato, é de deferir. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

225 – Licenciamento de Obras – Comunicação Prévia a Deferir – Vasco Alfaia Gorgulho-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 10/2020, de 14 de agosto, da Divisão de Serviços Técnicos o Pedido de Comunicação Prévia a Deferir, foi apresentado por Vasco Alfaia Gorgulho, com residência em Aveiras de Cima, para construção de uma piscina e arranjos exteriores, sito na Rua 25 de abril, n.º 2, no Crato, é de deferir. ---

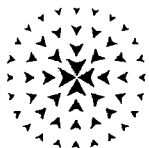
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

226 – Apoio à Natalidade – Flávia Cristino Branquinho Carrilho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A munícipe Flávia Cristino Branquinho Carrilho, solicitou em 10 de agosto de 2020, pedido de incentivo a natalidade no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Natalidade, publicado no Diário da República, II série, 9 de maio 2019;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social, em Regime de Substituição, anexa e parte integrante da presente proposta, consideram-se satisfeitos os requisitos obrigatórios para beneficiação do incentivo à natalidade, traduzido na emissão de cheque farmácia no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), bem como no pagamento de €900,00 (seiscentos euros), em doze prestações mensais e sucessivas. -----

Assim, proponho:-----

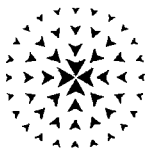
Aprovar a atribuição do apoio previsto no Regulamento Municipal da Apoio a Natalidade, a Flávia Cristino Branquinho Carrilho, traduzido na atribuição do cheque farmácia no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) e, no pagamento de €900,00 euros em doze prestações mensais e sucessivas, uma vez que se cumprem os requisitos previstos no supra identificado Regulamento por incentivo ao segundo filho. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

No período aberto ao público:-----

Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, Rui Pires**, dizendo ter três questões para colocar ao senhor Presidente. Referiu que a primeira questão tinha a ver com um ofício enviado a 25 de maio, solicitando tuvenan. Disse desejarem saber para quando estava prevista a entrega do material, visto estarem a passar a época ideal para arranjar caminhos. Sobre a transferência de competências, sublinhou o facto de ainda não terem chegado a acordo, mas declarou estarem a tentar. Por este motivo, lembrou existirem atividades que eram da Câmara e outras que eram da Junta. -----

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, Rui Pires**, manifestou que mais uma vez solicitava a indicação do planeamento da Câmara, para não acontecerem situações como as que passava a descrever. Afirmou que por vezes quando os colaboradores da Câmara chegavam, já os jardins estavam regados, ou que, quando andavam a varrer alguém ia atrás cortar alguma erva. Explicou que caso estas situações se resolvessem, deixariam de existir este tipo de conflitos e as coisas tornar-se-iam mais eficientes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Questionou qual seria a frequência com que os colaboradores da Câmara iriam ao Monte da Pedra. Informou que a segunda questão que tinha para colocar e que era do conhecimento do senhor Presidente da Câmara, tinha a ver com o facto de a Freguesia de Monte da Pedra, desde o dia 1 de julho, não ter um operacional. Lembrou terem enviado ofício sobre o assunto em questão onde solicitavam um apoio, visto terem desenvolvido até ao dia 18 de julho atividades quer da Junta, quer da Câmara. -----

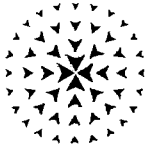
Disse que gostariam de obter resposta relativamente ao ofício em apreço. A última questão que tinha para colocar, era referente às obras de ampliação do cemitério e pretendia saber se existia alguma data prevista para o início das obras, embora soubesse estar a decorrer a legalização do terreno. Sublinhou que esta era uma questão que consideravam muito preocupante. -----

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, que o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra tinha feito o enquadramento correto, sublinhando existirem competências da responsabilidade da Câmara e competências da responsabilidade da Junta. Esclareceu que a Câmara Municipal a partir do dia 1 de julho, com a aposentação de um dos seus colaboradores que estava cedido à Junta de Freguesia de Monte da Pedra, tinha assumido tudo, relativamente à sua competência nesse território. -----

Garantiu terem assumido as competências do Município por falta de acordo relativamente à transferência e frisou que gostariam muito de chegar a um acordo relativamente a este assunto. -----

Destacou não ter sido ainda possível a celebração desse acordo com todo o processo já conhecido, mas sublinhou parecer-lhe na sua passagem pelo Monte da Pedra, que aparentemente, o desempenho dessas competências estava a ser bem efetuado. Afirmou não ter nota de ninguém de que as mesmas não estivessem a ser bem efetuadas, pelo que considerava até provocatório e desajustado, da parte da Freguesia do Monte da Pedra, o ofício em questão. -----

O senhor **Presidente da Câmara** informou ainda, sobre as obras do cemitério, que as mesmas devem, previsivelmente, iniciar-se no último trimestre do presente ano. Recordou que no presente dia tinham votado uma alteração/reforço ou uma alteração/modificação, que apenas tinha sido aprovada por maioria, onde podiam reforçar a rubrica referente a especialidades para poderem terminar alguns processos que estavam a fazer relativamente aos cemitérios das freguesias. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 18/2020, DE 19 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, Rui Pires**, interveio para referir que ainda faltava responder a uma pergunta. -----

O senhor **Presidente da Câmara** replicou que tinha respondido àquilo que entendeu dever responder, assim como o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra tinha colocado as questões que entendeu que devia colocar. Terminou manifestando que era deste modo que o mesmo se devia comportar relativamente ao respeito ao órgão onde se encontrava. -----

227 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e trinta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela Deliberação nº255, Minuta da Ata 21/2020, de 7 de outubro.

Cristina Isabel dos Santos Pereira
Mário António Jesus Matos